# Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior

(CNPJ nº 51.753.815/0001-82)
(Administrado pelo Banco Genial S.A. -
CNPJ: 45.246.410/0001-55)

**Demonstrações financeiras referentes ao período de 29 de setembro de 2023 (data do início das operações) a 31 de janeiro de 2024**

# Conteúdo

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras** **3**

**Demonstração da posição financeira** **7**

**Demonstração do resultado e do resultado abrangente** **8**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido** **9**

**Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto** **10**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras** **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

**Aos cotistas e ao Administrador do**

**Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior**

*Rio de Janeiro - RJ*

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de setembro de 2023 (data do início das operações) a 31 de janeiro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior em 31 de janeiro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 29 de setembro de 2023 (data do início das operações) a 31 de janeiro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

| Principais assuntos de auditoria | |
|---|---|
| Existência e valorização do títulos e valores mobiliários em renda variável | **Como auditoria endereçou esse assunto** |
| Em 31 de janeiro de 2024, o Fundo possuía 99,54% de seu patrimônio líquido representado por ações mensuradas ao valor justo, que são negociadas e para as quais os preços são observáveis no mercado, sendo registradas e custodiadas em órgão regulamentado de liquidação e custódia (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão). Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esses assuntos significativos em nossa auditoria. | Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:<br><br>(i) Testar a existência por meio da conciliação das posições mantidas pelo Fundo com as informações fornecidas pelos custodiantes;<br><br>(ii) Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos o valor justo dos ativos financeiros com base em preços disponíveis obtidos junto à fontes de mercado independentes; e<br><br>(iii) Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.<br><br>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis a existência, a mensuração e o nível de divulgação desse ativo financeiro, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de janeiro de 2024. |

## Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras

O Administrador é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo om as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que o Administrador pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

## Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

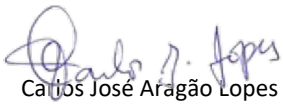
KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

# Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior

**CNPJ nº 51.753.815/0001-82**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**
**CNPJ: 45.246.410/0001-55**

## Demonstração da posição financeira

### Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2024

***(Em milhares de Reais)***

| | | 31/01/2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Aplicações / Especificação** | **Nota** | **Quantidade** | **Valor Atual** | **% sobre o patrimônio líquido** |
| **Disponibilidades** | | | 1 | 0,00 |
| Banco Genial S.A. | | | 1 | 0,00 |
| **Cotas de fundos de investimento** | | | 2.810 | 0,48 |
| Plural Tesouro Selic FIRF Simples | 4 | 1.977.024 | 2.810 | 0,48 |
| **Títulos e valores mobiliários de renda variável** | | | 580.709 | 99,54 |
| **Ações de companhias de capital aberto** | | | 580.709 | 99,54 |
| Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. | 5 | 42.264.150 | 580.709 | 99,54 |
| **Total do ativo** | | | **583.520** | **100,02** |
| **Passivo** | | | 141 | 0,02 |
| **Valores a pagar** | | | | |
| Taxa de administração a pagar | 10 | | 91 | 0,02 |
| Taxa de custódia a pagar | 10 | | 11 | 0,00 |
| Auditoria a pagar | | | 15 | 0,00 |
| Consultoria a pagar | | | 24 | 0,00 |
| **Patrimônio líquido** | | | **583.379** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | | **583.520** | **100,02** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior

**CNPJ nº 51.753.815/0001-82**

**(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**

**CNPJ: 45.246.410/0001-55**

## Demonstração do resultado e do resultado abrangente

**Período de 29 de setembro de 2023 (data do início das operações) a 31 de janeiro de 2024**

***(Em milhares de Reais)***

| | Nota | Período de 29/09/2023 a 31/01/2024 |
|---|---|---|
| **Valores mobiliários de renda variável** | | 20.964 |
| Ajuste a valor justo | 5 | 20.709 |
| Crédito antecipado Integralização de Ações Companhia de capital aberto | 5 | 255 |
| **Cotas de fundos** | | 130 |
| Resultado com aplicação em cotas de fundos | | 130 |
| **Outras Despesas** | | (1.215) |
| Taxa de administração | | (279) |
| Taxa de custódia | | (34) |
| Auditoria | | (37) |
| Consultoria jurídica | | (826) |
| Despesa com consultoria | | (24) |
| Outras despesas | | (15) |
| **Resultado do exercício** | | **19.879** |
| **Resultado do exercício e resultado abrangente do exercício** | | **19.879** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior

**CNPJ nº 51.753.815/0001-82**

**(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**

**CNPJ: 45.246.410/0001-55**

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido

**Período de 29 de setembro de 2023 (data do início das operações) a 31 de janeiro de 2024**

***(Em milhares de Reais, exeto as quantidades de cotas)***

| | Nota | Quantidade de cotas | Cotas integralizadas | Lucros acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Emissão de cotas - Classe A | 8 | 3.500 | 3.500 | - | 3.500 |
| Emissão de cotas - Classe B | 8 | 560.000 | 560.000 | | 560.000 |
| Resultado do período | | | - | 19.879 | 19.879 |
| **Período findo em 31 de janeiro de 2024** | | 563.500 | 563.500 | 19.879 | 583.379 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior

**CNPJ nº 51.753.815/0001-82**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**
**CNPJ: 45.246.410/0001-55**

## Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

**Período de 29 de setembro de 2023 (data do início das operações) a 31 de janeiro de 2024**

***(Em milhares de Reais)***

| | Nota | Período de 29/09/2023 a 31/01/2024 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Aplicação e resgate de cotas de fundos | | (2.680) |
| Pagamento de taxa de administração | | (188) |
| Pagamento de taxa de custódia | | (23) |
| Pagamento de auditoria | | (22) |
| Pagamento de consultoria jurídica | | (826) |
| Pagamento de despesa de consultoria | | - |
| Outros recebimentos (pagamentos) operacionais | | (15) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(3.754)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| Integralização de Ações Companhia de capital aberto | 5 | (560.000) |
| Crédito antecipado Integralização de Ações Companhia de capital aberto | 5 | 255 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **(559.745)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Emissão de cotas | 8 | 563.500 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **563.500** |
| **Variação no caixa e equivalentes** | | 1 |
| **Caixa e equivalentes de caixa no início do período** | | - |
| **Caixa e equivalentes de caixa no final do período** | | 1 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Notas explicativas às demonstrações financeiras

***(Em milhares de Reais)***

## 1 Contexto operacional

O Everest - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 09 de agosto de 2023 e iniciou suas operações em 29 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo e 10 anos, sem prejuízo do Prazo de Retorno e eventuais prorrogações nos termos do Regulamento e do Acordo de Cotistas.

O Fundo será destinado à aplicação de investidores classificados como Investidores Profissionais.

O Fundo poderá aplicar seus recursos em Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, bem como alienar, vender, liquidar ou desinvestir suas posições nos mesmos ativos nos termos do Regulamento, durante todo o curso do Prazo de Duração

São alvos de investimento pelo Fundo quaisquer ações de emissão da Sociedade Alvo, incluindo ações de quaisquer espécies ou classes, bem como ações ou valores mobiliários, desde que sejam admitidas à negociação em mercado organizado, que venham a sucedê-las em função de reorganização ou operação societária.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma.

- O Fundo obtém recursos do cotista com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora, em nome do Fundo, para elaboração de laudo de avaliação;

- Há estratégias objetivas e claras para o desinvestimento dos ativos. Findo o Período de Investimentos, a Gestora deverá buscar as melhores estratégias para a alienação dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, preferencialmente para investidores ou players de mercado, por meio de transação privada ou em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, devendo envidar seus melhores esforços no processo de desinvestimento total do Fundo, de acordo com estudos, análises e estratégias de desinvestimento, que, conforme conveniência e oportunidade, levarão em consideração sempre o melhor interesse do Fundo;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo possui mais de um investimento, de forma direta ou indiretamente.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

# 2 Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Instruções CVM nº 578/16 e CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

De acordo com as Instruções CVM 578/16 e 579/16, as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações foram alteradas na data de sua publicação, aplicando-se aos períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2017.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora em 13 de maio de 2024.

# 3 Descrição das principais práticas contábeis

## a. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

Em 31 de janeiro de 2024, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado no montante de R$1.

## b. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

## c. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

## d. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

**e. Títulos e valores mobiliários de renda variável**

Os títulos de renda fixa que compõem a carteira do Fundo são registrados pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor justo, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo".

***Ações de companhia de capital aberto***

As ações de companhia de capital aberto estão valorizadas pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), desde que tenham sido negociados pelo menos uma vez nos últimos 90 dias.

**f. Dividendos e juros sobre capital próprio**

Os valores atribuídos ao Fundo a título de dividendos e juros sobre capital próprio, declarados pelas companhias de capital aberto são reconhecidos como receita na ocasião em que os títulos correspondentes são considerados como "ex-direito" na B3 S.A.

**g. Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC)**

É vedada a realização pelo Fundo de operações de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC).

**h. Outros ativos e passivos**

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

**i. Receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

# 4 Cotas de fundos de investimento

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

| | **Período de 29/09/2023 a 31/01/2024** | | |
|---|---|---|---|
| | **Quantidade** | **Custo** | **Valor justo** |
| Cotas de fundos de investimento | | | |
| Plural Tesouro Selic FIRF Simples (i) | 1.977.024 | 2.737 | 2.810 |
| | | **2.737** | **2.810** |

(i) O Plural Tesouro Selic FIRF Simples é administrado pelo Banco Genial S.A.

# 5 Ações de companhia de capital aberto

## a. Composição e movimentação do investimento

| Companhia | Tipo | Quantidade | % Capital social | Aquisições | Ajuste a valor justo | Valor contábil em 31/01/2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. | ON | 42.264.150 | 25,30% | 560.000 | 20.709 | **580.709** |
| | | | | **560.000** | **20.709** | **580.709** |

## b. Informações da companhia de capital aberto

**Contexto operacional**
A Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia" ou "Ambipar") é uma sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Pacaembu, 1.088. Foi constituída em 26 de outubro de 2010 e tem como objetivo atuar como holding, controladora de participações societárias. Formada por dois segmentos de referência no mercado de gestão ambiental "Environment" e "Response", tem em seu DNA o comprometimento com as questões sustentáveis, trabalhando os pilares ESG ("Environment, Social and Governance") dentro de seus negócios e apoiando seus clientes.

A Ambipar abriu capital em 13 de julho de 2020 e foi a primeira empresa de gestão ambiental a entrar na B3 S.A., passando a negociar suas ações no segmento de governança corporativa Novo Mercado com código de ação número AMBP3.

**Movimentação**
Em 01 de novembro de 2023, a Ambipar aprovou em reunião de seu Conselho de Administração: (i) o preço por ação de R$13,25 ("Preço por Ação"); e (ii) o efetivo aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, perfazendo o montante total de R$716.908, mediante a emissão de 54.106.281 novas Ações, dentro do limite do capital autorizado, bem como a sua homologação.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passou a ser de R$1.868.510, dividido em 167.041.869 Ações. As ações emitidas passaram a ser negociadas na B3 S.A. a partir de 03 de novembro de 2023, sendo que a liquidação física e financeira das ações ocorreu no dia 06 de novembro de 2023.

Em 03 de novembro de 2023, por meio de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia em outras Avenças, o Fundo adquiriu 42.264.150 ações ordinárias da Ambipar, pelo valor de R$ 560.000.

Devido o Fundo ter realizado o crédito antecipado da oferta da Ambipar, em 06 de novembro de 2023 foi recebido o montante de R$ 255 a título de valorização CDI.

As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por auditor independete que emitiu relatório datado em 28 de março de 2024, sem modificações.

Em 31 de janeiro de 2024, O Fundo detém 42.264.150 ações ordinárias, que representam 25,30% do capital social da Companhia, pelo valor justo de R$ 580.709.

# 6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no período.

# 7 Política de gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência do Administrador, do Gestor e/ou dos membros do Comitê de Investimento, no que couber, em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora, o Gestor e/ou os membros do Comitê de Investimento mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Os recursos que constam na carteira do Fundo e o cotista estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

## a. Risco de mercado

**Fatores macroeconômicos relevantes**

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo, a Sociedade Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos

nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades da Sociedade Alvo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

**b. Outros riscos**

**Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas**
A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

**Risco Relacionado às Ofertas de Cotas do Fundo**
Tendo em vista que o Fundo se destina a Investidores Profissionais, sendo vedada a aquisição das Cotas por investidores classificados como qualificados nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM 30, as Cotas do Fundo serão ofertadas nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito de registro automático, conforme faculta o Artigo 26, VII, a) e VI, a), da Resolução CVM 160 e/ou mediante colocação privada, nos termos do Artigo 8º da Resolução CVM 160. Desta maneira, as ofertas terão o seu registro obtido automaticamente e/ou estará dispensada de registro perante a CVM sem que seja realizada análise prévia da CVM. Nesse sentido, os Cotistas que subscreverem Cotas no âmbito das ofertas realizadas pelo Fundo estarão expostos aos riscos inerentes a tal dispensa de análise da CVM.

**Riscos de Alterações da Legislação Tributária**
Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas do Fundo e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, (vi) potencial distinção do tratamento tributável aplicável ao Fundo ou seus Cotistas conforme a classificação ou não como entidade de investimento, nos termos da regulamentação aplicável. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar a Sociedade Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

**Limitação de Responsabilidade dos Cotistas**
A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, muito embora o Fundo tenha a intenção de aplicar o regime de responsabilidade limitada ao valor das Cotas aos seus Cotistas, sem qualquer responsabilidade solidária entre eles, bem como o regime de insolvência civil do Fundo, conforme previsto no Código Civil, tais previsões dependem da entrada em vigor da Resolução CVM 175 que, até a data de registro do Regulamento, ainda não entrou em vigor, de modo que a efetiva aplicabilidade de tais regimes fica condicionada à entrada em vigor da respectiva

regulamentação e pela interpretação a ser dada de tais normativos. Independentemente da limitação da responsabilidade dos Cotistas, nas hipóteses em que o Fundo deva entrar em processo de liquidação, com base nas disposições do Regulamento, mas não for possível efetuar a liquidação do veículo por motivos alheios à vontade da Administradora, eventuais custos de operacionalização para a manutenção da estrutura do Fundo serão arcados pelos Cotistas. A Resolução CVM 175, que prevê a possibilidade de limitação da responsabilidade dos cotistas no âmbito da regulamentação editada pela CVM, estrará em vigor em 02 de outubro de 2023. Nos termos do artigo 134 de tal norma, "Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início da vigência da norma devem adaptar-se integralmente às disposições desta Resolução até 31 de dezembro de 2024".

**Padrões das demonstrações contábeis**
As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não-residentes.

**Morosidade da justiça brasileira**
O Fundo e a Sociedade Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou a Sociedade Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Sociedade Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

**Arbitragem**
O Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, a Sociedade Alvo pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

**c. Riscos Relacionados ao Fundo**

**Risco de concentração da carteira do Fundo**
A carteira do Fundo deverá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos na Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por esta mesma entidade pode aumentar a exposição do Fundo e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

**Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros**
A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo e/ou os Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo e/ou dos Ativos Financeiros. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas, observadas eventuais restrições e limitações previstas no Regulamento e no Acordo de Cotistas.

**Inexistência de garantia de eliminação de riscos**
A realização de investimentos no Fundo sujeita o Cotista a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia da Administradora, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, dos membros do Comitê de Investimentos, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

**Risco de Patrimônio Líquido negativo**
Conforme item "5)" acima, a limitação da responsabilidade dos cotistas está condicionada à entrada em vigor da Resolução CVM 175, de modo que eventuais perdas patrimoniais do Fundo relacionadas ao período anterior à vigência da Resolução CVM 175 não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial da Sociedade Alvo que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista anteriormente à entrada em vigência da Resolução CVM 175

**Risco de Governança do Fundo**
Durante o Prazo de Duração do Fundo, estará vigente o Acordo de Cotistas para regular os termos e condições para ingresso dos Cotistas no Fundo, bem como outros direitos políticos e econômicos. Ademais, o Fundo deterá participação na Sociedade Alvo, de modo que a governança será exercida, pelo Fundo, de forma proporcional à sua participação e relevância no capital social da Sociedade Alvo, nos termos do Regulamento e do Acordo de Cotistas. Em razão do Acordo de Cotistas e as restrições previstas no Acordo de Cotistas e no Regulamento, as Cotas do Fundo não gozarão de liquidez em mercado secundário, diferentemente das ações de emissão da Sociedade Alvo. Além disso, a governança estabelecida no Acordo de Cotistas pode tornar o investimento mais arriscado e desprovido da liquidez que gozaria o investimento em outros valores mobiliários.

**Desempenho passado**
Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

**Inexistência de garantia de rentabilidade**
O Fundo não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pela Administradora, pela Gestora, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer alvo indicado no Regulamento. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas do Fundo.

**Risco relacionado ao setor de atuação da Sociedade Alvo**
A Sociedade Alvo atua na prestação de serviços de coleta e disposição de resíduos, bem como de resposta a emergências, tal atividade envolve riscos operacionais como defeitos ou mau funcionamento de equipamentos, problemas nos treinamentos de profissionais, falhas e desastres naturais, que podem resultar em liberações de materiais perigosos, acidentes envolvendo os empregados da Sociedade Alvo, ou a necessidade de desligar ou reduzir a operação de nossas instalações enquanto ações corretivas são tomadas. Os empregados da Sociedade Alvo, geralmente,

trabalham em condições potencialmente perigosas, o que expõe a Sociedade Alvo, e consequentemente o Fundo, a uma possível responsabilidade por ferimentos pessoais e outros acidentes, interrupção de negócios e danos ou destruição de propriedades. Os programas de treinamento e manutenção de equipamentos e veículos da Sociedade Alvo podem não ser adequados para abranger todas as potenciais responsabilidades da Sociedade Alvo, bem como para preparar seus profissionais a desempenhar as atividades necessárias durante o atendimento ao cliente sem causar danos ou sofrer acidentes. Eventuais acidentes durante a execução O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou amortizações significativas, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas. dos serviços da Sociedade Alvo poderão prejudicar sua reputação junto aos clientes e, consequentemente, impactar de maneira adversa seus negócios e resultados operacionais, e consequentemente o Fundo e a rentabilidade das Cotas.

**Demais Riscos**
O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou amortizações significativas, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

**d. Riscos relacionados à Sociedade Alvo e aos Ativos Alvo**

**Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo**
Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Sociedade Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

**Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros**
No âmbito de suas atividades, a Sociedade Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

**Risco de diluição**
O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada - Lei das S.A., em quaisquer futuros aumentos de capital que venham a ser realizados pela Sociedade Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Sociedade Alvo após o Fundo se tornar acionista da Sociedade Alvo e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital da Sociedade Alvo diluída.

**A Sociedade Alvo está sujeita à Lei Anticorrupção Brasileira**
A Sociedade Alvo está sujeita à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício da Sociedade Alvo, essa pessoa jurídica pode ser responsabilizada independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

**Riscos relacionados à Sociedade Alvo**
Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Existe a possibilidade de a Sociedade Alvo: (i) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (ii) estar descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (iii) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros, que dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das Cotas. Os pagamentos decorrentes dos Ativos Alvo pela Sociedade Alvo podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

**e. Riscos de Liquidez**

**Liquidez reduzida**
As aplicações do Fundo em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso o Fundo precise vender os Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

**Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas**
Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo ou devido à recomendação do Comitê de Investimentos de reinvestir Ativos Financeiros. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos do Fundo.

Os valores decorrentes de alienação dos Ativos Financeiros poderão ser reinvestidos, mediante recomendação do Comitê de Investimentos, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

**Risco de restrições à negociação**
Determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo da Sociedade Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

**Liquidez reduzida das Cotas**
Conforme previsto no art. Artigo 17 do Regulamento, as cotas do fundo não poderão ser negociadas em mercado secundário, exceto nas hipóteses lá estipuladas. Além disso, tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação do Fundo. Como consequência, a baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelo Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

**Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado**
A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

# 8 Emissões, resgates e amortizações de cotas

**a. Emissão de cotas**
O patrimônio do Fundo será representado por até 5 classes de cotas distintas, sendo elas:

**<u>Cotas Classe A</u>**

(i) São destinadas a Investidores Profissionais; e

(ii) Salvo decisão em sentido contrário do Comitê de Investimentos, têm prioridade sobre as Cotas Classe B no recebimento de distribuições na forma de amortização de Cotas, sem qualquer subordinação às Cotas Classe B, exceto com relação à amortização decorrente da conversão de Cotas Classe B em Cotas Classe E por ocasião do encerramento do Prazo de Retorno, considerada ainda a sua eventual prorrogação, e às amortizações automáticas das Cotas Classe C, Cotas Classe D e Cotas Classe E, observado o disposto nos itens seguintes quanto à prioridade das referidas Classes de Cotas e demais termos e condições previstos neste Regulamento e no Acordo de Cotistas. Para fins de clareza, a partir do término do Prazo de Retorno, considerada ainda a sua eventual prorrogação pelo Prazo Adicional, ou a partir da data de conversão das Cotas Classe B em Cotas Classes C, Cotas Classe D ou Cotas Classe E, as Cotas Classe A deixarão de ter prioridade sobre as Cotas das demais classes e

passarão a ser subordinadas a elas, inclusive em relação aos pagamentos decorrentes de liquidação antecipada do Fundo, sendo vedada, portanto, a partir de então, quaisquer amortizações, resgates ou pagamentos a qualquer título aos titulares das Cotas Classe A até a integral amortização das Cotas das demais classes.

**Cotas Classe B**

(i) São destinadas a Investidores Profissionais;

(ii) Salvo decisão em sentido contrário do Comitê de Investimentos, se subordinam às Cotas Classe A para fins do recebimento de distribuições na forma de amortização de Cotas, exceto com relação à amortização decorrente da conversão de Cotas Classe B em Cotas Classe E por ocasião do encerramento do Prazo de Retorno, considerada ainda a sua eventual prorrogação pelo Prazo Adicional, observado o disposto neste Regulamento;

(iii) Deverão ser automática e integralmente convertidas em Cotas Classe E (com exceção de 1 Cota que remanescerá como Cota Classe B) ao final do Prazo de Retorno, observada ainda a possibilidade de eventual prorrogação desse pelo Prazo Adicional;

(iv) Na forma disposta neste Regulamento e no Acordo de Cotistas, poderão ser convertidas em Cotas Classe C, Cotas Classe D e Cotas Classe E; e

(v) Possuem restrições quanto ao exercício de direitos políticos no âmbito do Fundo, conforme previsto neste Regulamento e em linha com o disposto no Artigo 29, Parágrafo Primeiro da Instrução CVM 578.

**Cotas Classe C**

(i) São destinadas a Investidores Profissionais;

(ii) Deverão ter existência temporária decorrente da conversão de Cotas Classe B, na forma prevista neste Regulamento e no Acordo de Cotistas, período no qual farão jus à prioridade no recebimento de rendimentos sobre as Cotas Classe A, na forma prevista no Acordo de Cotistas; e

(iii) Possuem restrições quanto ao exercício de direitos políticos no âmbito do Fundo, conforme previsto neste Regulamento e em linha com o disposto no Artigo 29, Parágrafo Primeiro da Instrução CVM 578.

**Cotas Classe D**

(i) São destinadas a Investidores Profissionais;

(ii) Deverão ter existência temporária decorrente da conversão de Cotas Classe B, na forma prevista neste Regulamento e no Acordo de Cotistas, período no qual farão jus à prioridade no recebimento de rendimentos sobre as Cotas Classe A, na forma prevista no Acordo de Cotistas; e

(iii) Possuem restrições quanto ao exercício de direitos políticos no âmbito do Fundo, conforme previsto neste Regulamento e em linha com o disposto no Artigo 29, Parágrafo Primeiro da Instrução CVM 578.

**Cotas Classe E**

(i) São destinadas a Investidores Profissionais;

(ii) Deverão ter existência temporária decorrente da conversão de Cotas Classe B, na forma prevista neste Regulamento e no Acordo de Cotistas, período no qual farão jus à prioridade no recebimento de rendimentos sobre as Cotas Classe A, na forma prevista no Acordo de Cotistas; e

(iii) Possuem restrições quanto ao exercício de direitos políticos no âmbito do Fundo, conforme previsto neste Regulamento e em linha com o disposto no Artigo 29, Parágrafo Primeiro da Instrução CVM 578.

As Cotas da Primeira Emissão foram objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, foram integralizadas conforme abaixo:

| Data de integralização | Classe | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|
| 29/09/2023 | Classe A | 3.500 | 3.500 |
| 03/11/2023 | Classe B | 560.000 | 560.000 |
| | | **563.500** | **563.500** |

As cotas do Fundo correspondem a frações ideiais do seu patrimônio e têm o seu valor calculado com base na avaliação patrimonial que considera o valor de mercado dos ativos integrantes da carteira e realizada de acordo com as normas e procedimentos vigentes. Os valores das cotas poderão sofrer variações em função do Acordo de Cotistas celebrado entre os cotistas e a Administradora.

**b. Resgate de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo, ou de sua liquidação, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no Regulamento do Fundo.

# 9 Tributação

### Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

### Imposto de renda - Cotista

De acordo com a Lei nº 11.312 de 27 de junho 2006, os rendimentos auferidos pelos cotistas, no resgate ou na amortização de cotas de fundo de investimento em participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), à alíquota de 15%, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate/amortização e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda retido na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

# 10 Remuneração da administração

Pela prestação dos serviços de administração e gestão, o Fundo pagará, mensalmente, uma Taxa de Administração correspondente a 0,165% ao ano, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 18, corrigida pelo IGP-M.

Não há taxa de ingresso, saída ou taxa de performance do Fundo.

Pela prestação do serviço de custódia, o Fundo pagará uma Taxa de Custódia correspondente a parcela equivalente à de 0,02% ao ano, calculados sobre o patrimônio líquido, e pagos mensalmente, observado o valor mínimo mensal de R$ 2, corrigida anualmente pelo IGP-M, excetuadas as despesas relativas à liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais devidas pelo Fundo.

# 11 Encargos

Os encargos debitados ao Fundo no período de 29 de setembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, em relação ao patrimônio líquido médio do período estão demonstrados a seguir:

| | Período de 29/09/2023 a 31/01/2024 | |
|---|---|---|
| | **R$** | **% sobre PL Médio** |
| Taxa de administração | (279) | (0,06%) |
| Taxa de custódia | (34) | (0,01%) |
| Auditoria | (37) | (0,01%) |
| Consultoria jurídica | (826) | (0,17%) |
| Despesa com consultoria | (24) | (0,01%) |
| Outras despesas | (15) | (0,00%) |
| | **(1.215)** | **(0,25%)** |
| PL Médio | 479.118 | |

# 12 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

# 13 Direito de voto

A política relativa ao exercício do direito de voto, pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo seja acionista, será de comparecer àquelas cujas ordens do dia seja considerada, pelo departamento técnico, relevante para o desempenho futuro da companhia, e votar de acordo com os interesses do Fundo.

# 14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do período estão demonstrados como segue:

| Período findo em | Classe de cotas | Patrimônio líquido médio | Valor da cota (R$) | Rentabilidade (%) |
|---|---|---|---|---|
| 31 de janeiro de 2024 | Classe A | 3.941 | 1.039,9739 | 4,00% |
| 31 de janeiro de 2024 | Classe B | 654.342 | 1.035,2490 | 3,52% |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

# 15 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

# 16 Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia, controladoria, tesouraria e escrituração | Banco Genial S.A. |
| Gestão | Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda. |

# 17 Partes relacionadas

As transações entre o Fundo e o Administrador referente a despesas seguem no demonstrativo abaixo:

| | | Período de 29/09/2023 a 31/01/2024 | |
|---|---|---|---|
| **Parte relacionada** | **Transações** | **Ativo/ passivo** | **Receita/ Despesa** |
| Banco Genial S.A. | Disponibilidades | 1 | - |
| Banco Genial S.A. | Cotas de fundos de investimento | 2.822 | 142 |
| Banco Genial S.A. | Taxa de Administração | 87 | 263 |
| Banco Genial S.A. | Taxa de Custódia | 11 | 34 |
| Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda. | Taxa de Gestão | 4 | 16 |
| | | **2.925** | **455** |

# 18 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

# 19 Informações adicionais

A CVM publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

## a. Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 356. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 31 de janeiro de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

## b. Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma “entidade de investimento”, segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como "come-cotas", desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDBs), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

**Rendimento acumulado**
Conforme Art. 27 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas - tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão

sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos Arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o Art. 28 dessa Lei, os cotistas pessoas físicas tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto, sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023, a serem pagas em 29 de dezembro de 2023, 31 de janeiro de 2024, 29 de fevereiro de 2024 e 29 de março de 2024; (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com retenção no final de maio de 2024 e o recolhimento em 05 de junho de 2024.

## 20 Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão dessas demonstrações financeiras

| | |
|---|---|
| Gabrielle Oliveira das Neves | Cintia Sant'ana de Oliveira |
| Contadora | Diretora |
| CRC RJ 097090/O-4 | CPF: 026.654.557-22 |

* * *